PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
C.N.P.J. (MF) 45.735.552/0001-86 - Fone/Fax (19) 3877-1011
e-mail: prefartur@uol.com.br

LEI COMPLEMENTAR N.° 268

"CONCEDE INCENTIVO FISCAL PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA NO MUNICÍPIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ DE FAVERI, Prefeito Municipal, de Artur Nogueira, Estado de São Paulo no uso de suas regulares atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Artur Nogueira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo fiscal à empresa NOVA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., com CNPJ/MF n.° 01.145.971/0001-92, para sua instalação no Município de Artur Nogueira.

Artigo 2° - Para concessão do incentivo fiscal, deverá a Prefeitura Municipal firmar "Termo de Compromisso" com a empresa beneficiária, onde deverá necessariamente, mas não exclusivamente, constar o prazo para instalação da empresa, o número de empregos diretos e indiretos que se pretender gerar e uma estimativa de faturamento da empresa com projeção para os próximos 02 (dois) anos, além de outros benefícios que eventualmente sejam oferecidos pela empresa em favor da Municipalidade.

Artigo 3° - O incentivo fiscal referido no art. 1°, se materializará especificamente na redução da alíquota do ISSQN, incidente sobre as atividades da empresa beneficiária de 2,5% (dois e meio por cento) incidentes sobre as atividades descritas nos itens, 30, 32, 40, 69 e 74, do ANEXO I, da Lei Complementar n.° 255, de 28 de dezembro de 2001, para uma alíquota diferenciada de 0,5% (meio por cento).

Artigo 4° - Na hipótese de descumprimento, pela empresa beneficiária do "Termo de Compromisso", deixando de proceder às suas instalações ou abandonando o projeto antes de seu término, poderá o Executivo Municipal, mediante expedição de decreto, suspender ou cancelar o incentivo fiscal ora concedido, sem prejuízo de responder a beneficiária pelos prejuízos causados.

Artigo 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 26 de Abril de 2.002.

LUIZ DE FAVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Autor do Projeto de Lei n.° 013/2002: Senhor Luiz de Faveri, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal na data supra.

MARIA MARGARIDA BÖTTCHER SIA
CHEFE DE GABINETE